



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Homologação / Adjudicação	5
Editais	5
Edital de Chamamento	5
Vigilância Sanitária	7
Comunicados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 13.705, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.733, de 18/12/2023, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1078 - Funcional: 08.241.0081-0.031

3.3.90.93.00 - 05 - 500.0106 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$ 47.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, proveniente da transferência de recursos financeiros do Ministério da Cidadania por meio de Emendas Parlamentares.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 13.708, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.732, de 18/12/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.20.03 - DIRETORIA DE TRANSPORTE

Ficha: 1190 - Funcional: 15.451.0058-1.739

4.4.90.51.00 - 05 - 800.0062 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, oriundo de recurso recebido por meio da Emenda Individual nº 40940001, de autoria da senadora Mara Gabrilli.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 20 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 20 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 13.710, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 1.457.960,05 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais e cinco centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.742, de 21/12/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO

Ficha: 1194 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 05 - 100.0220 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 1.457.960,05

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 3 de 11

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 21 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO Nº 13.711, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 183.140,00 (cento e oitenta e três mil, cento e quarenta reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.741, de 21/12/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

Ficha: 1191 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.1.90.13.00 - 05 - 100.0198 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 110.000,00

Unidade: 02.05.01 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 1192 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.1.90.13.00 - 05 - 100.0198 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 40.000,00

Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Ficha: 1193 - Funcional: 06.181.0030-2.059

3.1.90.13.00 - 05 - 100.0198 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 33.140,00

Total

Suplementação..... d a
.....R\$ 183.140,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Ficha: 1032 - Funcional: 06.122.0030-1.517

4.4.90.52.00 - 05 - 100.0198 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 53.140,00

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 1159 - Funcional: 13.122.0048-1.517

4.4.90.52.00 - 05 - 100.0198 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE...R\$ 130.000,00

Total

Anulação..... d a
.....R\$ 183.140,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 21 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.720, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.718, de 05/12/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

Ficha: 1128 - Funcional: 10.301.0075-2.982

3.3.90.30.00 - 02 - 801.0004 - MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 200.000,00

Ficha: 1129 - Funcional: 10.301.0075-2.982

3.3.90.32.00 - 02 -801.0004 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....

.....R\$ 600.000,00

Total

Suplementação..... d a
.....R\$ 800.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 4 de 11

Lins, 03 de janeiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração,
em 03 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.721, DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 292.490,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.706, de 23/11/2023, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

Ficha: 1123 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO TRANSPORTE

.....R\$ 1.880,00

Unidade: 02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 1124 - Funcional: 12.361.0112-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 210.0000 - AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 118.360,00

Unidade: 02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

Ficha: 1125 - Funcional: 10.122.0075-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 310.0000 - AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 52.770,00

Unidade: 02.04.01 - MANUT.SEC. DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, PLANEJ URB E HABITAÇÃO

Ficha: 1126 - Funcional: 15.451.0058-2.095

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 -AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 31.000,00

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 1127 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 -AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 12.960,00

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 1113 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 -AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 5.000,00

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 1114 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 -AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 5.960,00

Unidade: 02.11.01 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

Ficha: 1115 - Funcional: 08.244.0081-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 510.0000 -AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 18.480,00

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ficha: 1116 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 1.200,00

Unidade: 02.15.01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA

Ficha: 1117 - Funcional: 20.606.0018-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 14.040,00

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 1118 - Funcional: 04.122.0007-2.003

3.3.90.49.00 - 01 -110.0000 - AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 3.320,00

Unidade: 02.17.01 - SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Ficha: 1119 - Funcional: 24.131.0007-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 -AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 480,00

Unidade: 02.18.01 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

Ficha: 1120 - Funcional: 06.122.0030-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 19.600,00

Unidade: 02.19.01 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 1121 - Funcional: 13.122.0048-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 - AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 2.880,00

Unidade: 02.20.01 - SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

Ficha: 1122 - Funcional: 26.122.0091-2.003

3.3.90.49.00 - 01 - 110.0000 -AUXÍLIO

TRANSPORTE.....R\$ 4.560,00

Total d a

Suplementação.....

.....R\$ 292.490,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o reaberto no exercício, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, no valor de R\$ 292.490,00 (duzentos e noventa e dois mil e quatrocentos e noventa reais), conforme previsto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 03 de janeiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 5 de 11

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 03 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

DECRETO Nº 13.728, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Aprova o Loteamento Residencial "Vida Nova Lins IV".

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Residencial "Vida Nova Lins IV", com as seguintes áreas:

I - Área de Lotes (nº de lotes: 818) com 155.574,72 m², porcentagem 45,47%;

II - Áreas Públicas:

a) Sistema Viário: com 90.917,61m²; porcentagem 26,57%;

b) Áreas Institucionais: com 24.082,89m²; porcentagem 7,04%;

c) Espaços Livres de Uso Público:

c-1 - Áreas Verde/APP: com 36.381,51m²; porcentagem 10,63%;

c-2 - Sistemas de Lazer: com 35.196,27m²; porcentagem 10,29%

III - Outros (especificar);

IV - Área Loteada com 342.153,00m², porcentagem 100,00%;

V - Área Remanescente com 334.982,00;

VI - Total da Gleba: 677.135,00m².

Art. 2º - O prazo para término das infraestruturas é o regulado na Lei Complementar nº 488, de 16 de março de 1999, na forma do artigo 9º e incisos, até o limite estabelecido no artigo 18, inciso V, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, tendo como marco inicial para o término das infraestruturas a data do registro em Cartório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 11 de janeiro de 2024
João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 11 de janeiro de 2024.

Marco Antonio Legramandi
Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022 - PRORROGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que foi prorrogada a abertura de

licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECAÇÃO INTEGRADA AO PIX DOS TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS COM VINCULAÇÃO ÀS GUIAS DE ARRECAÇÃO** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 29 de janeiro de 2024, às 09h00min; Abertura da Sessão: 29 de janeiro de 2024, às 09h30min.

Licitação Não Diferenciada.

Valor do Edital: R\$ 120,22 (Cento e Vinte Reais e Vinte e Dois Centavos).

Valor Máximo para contratação: **R\$ 623.322,00 (Seiscentos e Vinte e Três Mil Trezentos e Vinte e Dois Reais).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Comissão Permanente de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 12 de janeiro de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

Homologação / Adjudicação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lins, através do Prefeito Municipal, SENHOR JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI, Homologa o processo licitatório e confirma a Adjudicação da decisão do Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 13.274, de 02 de janeiro de 2023 pelo critério de "menor preço por item" o objeto do Pregão Eletrônico nº 110/2023 - Processo nº 238/2023, que classificou o objeto do certame a empresa **TAURUS ARMAS SA**.

Lins/SP, 11 de janeiro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi - Prefeito de Lins

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os(as) Senhores(as):

- AGNALDO RODRIGUES, proprietário(a) do imóvel de código 03-463-003-000, na cidade de Lins;
- ALEX SANDRO DELARTI, proprietário(a) do imóvel de código 04-403-005-000, na cidade de Lins;
- ANGELA RODRIGUES DIAS, proprietário(a) do imóvel de código 03-467-009-000, na cidade de Lins;
- ANTONIO GARCIA LACERDA - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-118-050-000, na cidade de Lins;
- BARBARA CRIS DE CAMPOS, proprietário(a) do imóvel



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 6 de 11

de código 03-471-036-000, na cidade de Lins;

- CARLA FERNANDA RODRIGUES DA COSTA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-422-003-000, na cidade de Lins;

- CARLOS HENRIQUE, proprietário(a) do imóvel de código 03-471-028-000, na cidade de Lins;

- ELIAS ALVES DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 03-477-022-000, na cidade de Lins;

- FELIPE FERREIRA ALVES, proprietário(a) do imóvel de código 03-473-008-000, na cidade de Lins;

- FERNANDO FROTA STIPP, proprietário(a) do imóvel de código 02-331-014-000, na cidade de Lins;

- HAUS COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS LTDA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-515-001-000, na cidade de Lins;

- ISABELLA TAVARES BUENO COSTA, proprietário(a) do imóvel de código 03-478-013-000, na cidade de Lins;

- JOAO RODRIGUES DANTAS, proprietário(a) do imóvel de código 03-008-011-000, na cidade de Lins;

- JOAQUIM VIEIRA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-376-015-001, na cidade de Lins;

- JOSE CARLOS RODRIGUES DA COSTA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-422-001-000, na cidade de Lins;

- JOSE GOMES - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-023-015-000, na cidade de Lins;

- LUIZ PEREIRA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código 03-420-011-000, na cidade de Lins;

- MARCELO EDUARDO BRAZ LOUREIRO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-298-008-000, na cidade de Lins;

- MARCOS CESAR BRANDES - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-074-019-000, na cidade de Lins;

- MARIA PHILOMENA DE ARAUJO - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-153-016-000, na cidade de Lins;

- MARILDA DE FATIMA ALVES DA COSTA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 04-422-002-000, na cidade de Lins;

- NATACHA CRISTINA SARTORI, proprietário(a) do imóvel de código 03-475-032-000, na cidade de Lins;

- NERIVALDO DA CRUZ SANTOS, proprietário(a) do imóvel de código 03-336-014-000, na cidade de Lins;

- ORLANDO RODRIGUES - ESPOLIO, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-059-019-000, na cidade de Lins;

- REINALDO DE OLIVEIRA, proprietário(a) ou responsáveis do imóvel de código 03-467-015-000, na cidade de Lins;

- REGINALDO CARDOSO DE SOUZA, proprietário(a) do imóvel de código 03-469-012-000, na cidade de Lins;

- RENATA DE OLIVEIRA NOVO, proprietário(a) do imóvel de código 03-471-009-000, na cidade de Lins;

- RODRIGO RAMOS RODRIGUES, proprietário(a) do

imóvel de código 03-474-029-000, na cidade de Lins;

- SANDRA APARECIDA NASCIMENTO, proprietário(a) do imóvel de código 03-274-021-000, na cidade de Lins;

- SANDRO JOSE VICENTINI DIAS, proprietário(a) do imóvel de código 03-473-028-000, na cidade de Lins;

- VERA LUCIA PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código 01-063-008-000, na cidade de Lins;

- VILSON DA SILVA ARAUJO, proprietário(a) do imóvel de código 03-463-005-000, na cidade de Lins;

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (14) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 12 de janeiro de 2024.

Olivaldo Peron

Secretaria de Infraestrutura,
Obras, Planejamento Urbano e Habitação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 7 de 11

Vigilância Sanitária

Comunicados



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILANCIA SANITARIA

Lins, 12 de janeiro de 2024.

OFÍCIO - SMS nº 017/ 2024 SESA /LINS

A Diretoria de Vigilância Sanitária Municipal (VISA), de acordo com a Lei nº 4394/2000 e do Decreto nº. 13.727 de 11 de janeiro de 2024 , que altera o valor da Unidade Fiscal do Município- UFM – R\$ 5,1034 (cinco reais e um mil e trinta e quatro milésimos) , comunica os valores das multas e taxas pelas ações de vigilância sanitária, decorrentes dos atos do Poder de Polícia, executadas pela Diretoria do Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2024.

MULTAS

- a) LEVE- R\$ 270,39 a R\$ 16.323,25
b) GRAVE- R\$ 16.323,26 a R\$ 37.640,82
c) GRAVÍSSIMA- R\$ 37.640,83 a R\$ 166.568,09

LISTAGEM PARA O ANO DE 2024 – UFM = 5,10

GUIA : R\$ 10,21

A- Vistoria para Expedição de Licença/Certificado de Funcionamento Sanitário do início das atividades, renovação de Licença/Certificado, Inclusão de atividades.	NÃO ME	ME	U.F.M
1- PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE:			
1.1- Indústrias de Alimentos, Aditivos, Embalagens, Gelo, Tintas e Vernizes para Fins Alimentícios.	1.709,64	1196,75	335
1.2- Envasadora de Água Mineral e Potável de Mesa	1.709,64	1196,75	335
1.3- Cozinhas Industriais, Empacotadoras de Alimentos	1.709,64	1196,75	335
1.4- Indústrias de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Correlatos, de Higiene e Perfumes, Saneantes, Domissanitários	1.709,64	1196,75	335
1.5- Supermercados e Congêneres	1.194,20	835,94	234
1.6- Prestadora de Serviço de Esterilização	1.194,20	835,94	234
1.7- Comércio Atacadista, distribuidoras e depósitos de Alimentos, Bebidas e Água Mineral	683,86	478,70	134
1.8- Restaurantes, Churrascarias, Rotisseries, Pizzarias, Padarias, Marmitarias, Confeitarias e Similares	683,86	478,70	134
1.9- Sorveteria, Com. Varej. Doces, Balas, Chocolates e Bombons.	683,86	478,70	134
1.10- Distribuidora com Fracionamento de Drogas, Medicamentos, Insumos Farmacêuticos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes Domissanitários (Comércio Atacadista)	683,86	478,70	134
1.11- Dedetizadora, Aplicadora de Produtos Saneantes Domissanitários	683,86	478,70	134
1.12- Açougues, Avícolas, Peixarias, Lanchonetes Quiosques, Traillers, Conveniências e Pastelarias	510,34	357,24	100
1.13- Mercadoria e Congêneres	510,34	357,24	100



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

1.14- Comércio Varejista de Laticínios e Embutidos	510,34	357,24	100
1.15- Dispensários, Postos de Medicamentos e Ervanárias	510,34	357,24	100
1.16- Distribuidora sem Fracionamento de Drogas, Medicamentos, Insumo Farmacêuticos, Correlatos, Cosméticos, Produtos de Higiene e Perfumes, Saneantes Domissanitários, Casas de Artigo Cirúrgicos e Dentários, (Comércio Atacadista)	510,34	357,24	100
1.17- Depósitos fechados de Drogas, Medicamentos, Insumo Farmacêuticos, Correlatos, Cosméticos, Perfumes, Produtos de Higiene, Saneantes e Domissanitários	510,34	357,24	100
1.18- Farmácias	852,27	596,59	167
1.19- Drogarias	683,86	478,70	134
1.20- Comércio Varejista de Ovos, Bebidas, Frutas, Verduras, Legumes, Quitandas e Bar	341,93	239,35	67
1.21- Vistorias de Veículos Automotores para Transporte de Alimentos	341,93	239,35	67
1.22- Comércio Ambulante de Alimentos	76,55	53,59	15
2- SERVIÇOS DE SAÚDE			U.F.M
2.1- Estabelecimentos de Assistência Médico Hospitalar			
a) Até 50 (Cinquenta) Leitos	683,86	478,70	134
b) 51(Cinquenta e Um)à 250 (Duzentos e Cinquenta)Leitos	1.194,20	835,94	234
c) Mais de 250 (Duzentos e Cinquenta) Leitos	1.709,64	1196,75	335
2.2- Estabelecimentos de Assistência Médico Ambulatorial com Procedimentos Invasivo			U.F.M
a) Com 1 consultório/Profissionais Médico	510,34	357,24	100
b) Consultório/Profissional Médico que Acrescer	255,17	178,62	50
2.3- Estabelecimentos de Assistência médico Ambulatorial sem procedimentos Invasivo			U.F.M
a) Com 1 consultório/ Profissional Médico	341,93	239,35	67
b) Consultório/ Profissional Médico que Acrescer	173,52	121,46	34
2.4- Estabelecimento de Assistência Médica de Urgência	683,86	478,70	134
2.5- Hemoterapia			U.F.M
a) Serviços ou Instituto de Hemoterapia	852,27	596,59	167
b) Bancos de Sangue	423,58	296,51	83
c) Agências Transfusionais	341,93	239,35	67



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

d) Posto de Coleta	168,41	117,89	33
2.6- Unidades Nefrológicas (Hemodíalise, Diálise Peritoneal, Ambulatorial Contínua, Dialise Peritoneal Intermitente e Congêneres)	852,27	596,59	167
2.7- Instituto ou Clínicas de Fisioterapia e Ortopedia	510,34	357,24	100
3.- INSTITUTOS DE BELEZA			U.F.M
3.1- Com responsabilidade Médica	510,34	357,24	100
3.2- Sem Responsabilidade Médica	306,20	214,34	60
3.3- Podólogos	341,93	239,35	67
3.4- Salão de Beleza	214,34	150,04	42
3.5- Cabeleireiro	153,10	107,17	30
3.6- Manicure, Pedicure e Esteticista	76,55	53,59	15
3.7- Barbeiro	76,55	53,59	15
4.- Institutos de Massagem, Tatuagem, Ótica e Laboratório de Ótica	341,93	239,35	67
5.- Laboratórios de Análise Clínica, Patologia Clínica, Hematologia, Anatomia Patológica, Citologia, Líquido Cefálico-Raquiano e Congêneres.	341,93	239,35	67
6.- Postos de Coleta de Laboratórios de Análise Clínicas, Patologia Clínica, Hematologia Clínica, Anatomia Patológica, Citologia, Líquido Cefálico – Raquiano e Congêneres, Patologia Clínica	173,52	121,46	34
7- Bancos de Olhos, Órgãos, Leite e Outras Secreções	423,58	296,51	83
8- ESTABELECIMENTOS QUE SE DESTINAM A PRÁTICA DE ESPORTES			U.F.M
8.1- Com Responsabilidade Médica	341,93	239,35	67
8.2- Sem Responsabilidade Médica	153,10	107,17	30
9- Estabelecimentos que se Destina ao Transporte de Pacientes	153,10	107,17	30
10- Clínica Médico- Veterinária (COM EQUIPAMENTO DE RAO X) :OBS acrescentar taxa de equipamento	341,93	239,35	67
11- ESTABELECIMENTO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA			U.F.M
11.1- Consultório odontológico com ou sem RX	341,93	239,35	67
11.2- Demais Estabelecimentos	637,93	446,55	125



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3- Laboratórios ou Oficina de Prótese Dentária	382,76	267,93	75
12.- ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM RADIAÇÃO IONIZANTE "EXCETO CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS"			U.F.M
12.1- Serviços de Medicina Nuclear IN VIVO	683,86	478,70	134
12.2- Serviço de medicina Nuclear IN VITRO	255,17	178,62	50
12.3-Equipamentos de Radiologia			
a) até 100 mA	204,14	142,90	40
b) de 101 até 300 mA	765,51	535,86	150
c) acima de 301 mA	1.194,20	835,94	234
12.4- Equipamentos de Radioterapia	1.194,20	835,94	234
12.5- Conjunto de Fontes de Radioterapia	1.194,20	835,94	234
13.- VISTORIA DE VEICULOS PARA TRANSPORTE E ATENDIMENTO DE DOENTES			U.F.M
13.1- Terrestre	173,52	121,46	34
13.2- Aérea	341,93	239,35	67
14- CASA DE REPOUSO E CASA DE IDOSOS			U.F.M
14.1- Com Responsabilidade Médica	510,34	357,24	100
14.2- Sem Responsabilidade Médica	341,93	239,35	67
15.- OUTROS ESTABELECIMENTOS DE LAZER			U.F.M
15.1- Casa de Banho / Sauna	255,17	178,62	50
15.2- Clubes recreativos e de lazer com piscina	510,34	357,24	100
16- A) DEMAIS ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIFICADOS, SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO			
B) RUBRICAS DE LIVROS			U.F.M.
a) até 100 (Cem) Folhas	51,03	35,72	10
b) de 101(Cento e Uma) até 200 (duzentos) Folhas	76,55	53,59	15
c)Acima de 200 (Duzentos) Folhas	102,07	71,45	20



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1472

Página 11 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS

ESTADO DE SÃO PAULO

C) TERMOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	81,65	57,16	16
D) VISTO EM NOTAS FISCAIS DE PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL			U.F.M
a) Até 5 (cinco) Notas Fiscais	45,93	32,15	9
b) Por Nota Fiscal que Acrescer	1,07	0,75	0,21
E) CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM PRODUTOS DE CONTROLE ESPECIAL, BEM COMO OS INSUMOS QUIMICOS	81,65	57,16	16
GUIA DE RECOLHIMENTO	10,21	7,14	2

ATENCIOSAMENTE

Assinado no original
Carlos José de Oliveira
Diretor - Vigilância Sanitária
SESA - Lins

Assinado no original
Sílvia Cristina de Oliveira Vasconcelos Cardoso
Secretário Municipal de Saúde
SESA - Lins